



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 65/2024

PROJETO DE LEI Nº. 62/2024

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias, observado o quórum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do Executivo Municipal.

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **PROVITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, como especifica.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à Empresa **PROVITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - CNPJ nº 36.976.615/0001-03**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. Os imóveis que trata o *caput* são constituídos pelos lotes descritos abaixo, totalizando 4.278,32m², situados no Loteamento Parque Industrial Galan, de propriedade do Município:-

- I. LOTE DE TERRAS SOB NR. 04/B (quatro/B), subdivisão do Lote nº 04/Remanescente da Quadra 01 (um), com área de 1.417,82m², Objeto da Matrícula nº 29.966 do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana;
- II. LOTE DE TERRAS SOB NR. 04/C (quatro/C), subdivisão do Lote nº 04/Remanescente da Quadra 01 (um), com área de 1.442,68m², Objeto da Matrícula nº 29.967 do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana;
- III. LOTE DE TERRAS SOB NR. 04/D (quatro/D), subdivisão do Lote nº 04/Remanescente da Quadra 01 (um), com área de 1.417,82m², Objeto da Matrícula nº 29.968 do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana.

-----continua-----



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

-----continuação do autógrafo nº.65/2024, do projeto de lei nº.62/2024-----

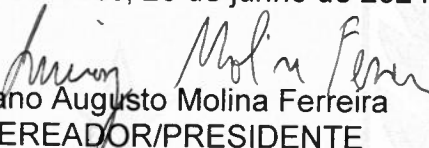
Art. 2º O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade de fabricação de produtos de limpeza e polimento.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

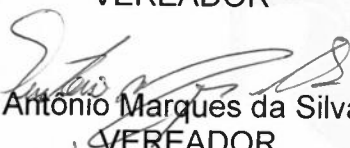
Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de junho de 2024.


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE


Antônio Garcia
VEREADOR

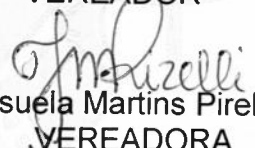

Antônio Marques da Silva
VEREADOR


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR


Mauro Bertoli
VEREADOR

Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR

Antônio Luciano Facchiano
VEREADOR


Jossuela Martins Pirelli
VEREADORA


Franciley Preto Godoi "Poim"
VEREADOR


Moises Tavares Domingos
VEREADOR


Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR